



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 121 199
CM-PALMITAL 18 102 199
Acy
Sindney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 002 /99-PM

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS
UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL, INCLUI NA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder subvenção à Associação dos Universitários de Palmital até o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), sendo que o montante durante o exercício de 1.999, não poderá exceder à R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

Artigo 2º- A referida subvenção fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.999.

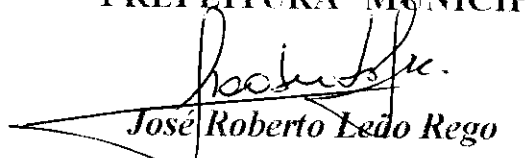
Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A Prestação de Contas da presente subvenção, será entregue a Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 10 de fevereiro de 1.999.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 002/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 002/99-PM, o qual **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em virtude da não existência de 3º grau em Palmital e devido ao alto custo do transporte para Assis, Ourinhos e Marília, se faz necessário que o Poder Público torne menos oneroso o deslocamento de nossos alunos.

No ano de 1.998, com o aval da Câmara Municipal, foi cedido à Associação dos Universitários de Palmital motoristas e óleo diesel o que possibilitou que os alunos pagassem R\$ 65,00 (Sessenta e cinco Reais) para Marília, R\$ 45,00 (Quarenta e cinco Reais) para Assis e R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco Reais) para Ourinhos.

Com a necessidade de absorção dos motoristas para o transporte escolar do 1º grau e outras atividades, optamos em subsidiar a Associação em espécie.

Através de entendimentos com a Diretoria da Associação e contato com a empresa de ônibus responsável pelo transporte, ficou acertado que uma subvenção de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) mensais é suficiente



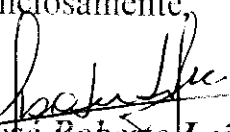
Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

para não haver alteração no valor pago pelos alunos, assim como ocorrerá uma pequena
sobra de caixa.

Na expectativa da aprovação do referido Projeto,
antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-